



**LEI Nº 2160/18, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

***“Acresce disposições da Lei Municipal nº 2089-2017, de 21 de junho de 2017, e dá outras providências”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus Vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica acrescido disposições ao art. 1º, da Lei Municipal nº 2089-2017, de 21 de junho de 2017, com a seguinte redação:

**“Art. 1º - (...)**

**§ 1º** - Nos casos de afastamento estatutário (licença médica, férias prêmio ou qualquer outro direito) e nos meses com 31 dias, os colaboradores do Hospital Municipal, voluntariamente, poderão inscrever-se para realização do plantão adicional, havendo vantagem extra, a título de gratificação para o exercício de suas funções, no valor definido em tabela vigente aprovado pelo Conselho de Saúde.

**§ 2º** - Não havendo inscrição voluntária dos colaboradores do Hospital Municipal na forma disposta no parágrafo anterior, a Chefia do Hospital providenciará sorteio público entre os colaboradores Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados no Hospital Municipal, na presença destes, para completar a escala em aberto dos meses referências com 31 dias”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2018.

*[Signature]*  
**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal